DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N.º92 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"FAZ ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 08, DE 22 DE JANEIRO DE 2007 E NA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 40, DE 22 DE ABRIL DE 1993."

NERCÍLIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei Complementar.

Artigo 1º Ficam criadas as referências 17B e 19B no Anexo III da Lei Complementar nº 08 de 22 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com seguinte redação:

ANEXO III

REFERÊNCIAS	VALOR
17B	R$ 3.325,00
19B	R$ 4.750,00

Artigo 2º Em razão do disposto no Parágrafo 12 do artigo 198 da Constituição Federal (acrescentado pela Emenda Constitucional nº 124/2022) e, também, em razão do disposto no Parágrafo 14 do artigo 198 da Constituição Federal (acrescentado pela Emenda Constitucional nº 127/2022) fica modificada a referência do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem e, também, do cargo de Enfermeiro, razão pela qual o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 08 de 22 de janeiro de 2007 passa a vigorar com seguinte redação:

ANEXO I

Cargo de Provimento Efetivo	Nº de Vagas	Carga Horária	Referência
Técnico em Enfermagem	05	40 horas semanais	17B
Enfermeiro	03	40 horas semanais	19B

Artigo 3º Em razão da implantação do atendimento médico no regime de plantão de vinte e quatro horas, fica a Administração autorizada a fazer o pagamento de plantões noturnos, de 12 horas, no valor fixo de R$ 200,00 (duzentos Reais) por cada plantão em favor dos Servidores Públicos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Enfermeiro.

Continuação da Lei Complementar n.º92 de 22 de setembro de 2023.

Artigo 4º O Parágrafo Primeiro do artigo 164 da Lei Ordinária Municipal nº 40, de 22 de abril de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º - O valor da Gratificação a que se refere este artigo será de 10% (dez por cento) à 70% (setenta por cento), incidentes sobre os seus vencimentos básicos, segundo discricionariedade do Chefe do Poder Executivo".

Artigo 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de maio de 2023, tendo em vista que os recursos financeiros (destinados ao pagamento do valor da diferença entre o piso nacional dos profissionais da enfermagem e valor dos vencimentos básicos fixados na Lei Municipal do Quadro de Pessoal), foram repassados pelo Governo Federal, retroativamente, em relação aos meses de maio de 2023, junho de 2023, julho de 2023 e agosto de 2023.

Artigo 7º Caso o Parágrafo 12 do artigo 198 da Constituição Federal (acrescentado pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022) e caso o Parágrafo 14 do artigo 198 da Constituição federal (acrescentado pela Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022) sejam revogados por força de outra Emenda Constitucional, esta Lei Complementar Municipal perde, automaticamente, a sua vigência.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 22 de setembro de 2023.

.....

Lei nº 1346 de 22 de setembro de 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 134.846,46 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de

trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde.....134.846,46

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 288

TOTAL..... R$ 134.846,46

§ 2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de excesso de arrecadação oriundo do Fundo Nacional de Saúde, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação (105) ..... R$ 134.846,46

TOTAL..... R$ 134.846,46

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 22 de setembro de 2023.

.....

Decretos

Decreto nº 2387 de 22 de setembro de 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 134.846,46 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)** em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1346 de 22 de setembro de 2023.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2013.0000 Atendimentos em Unidades de Saúde.....134.846,46

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 288

TOTAL..... R$ 134.846,46

§ 2º. O crédito adicional **especial** de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de excesso de arrecadação oriundo do Fundo Nacional de Saúde, conforme o art. 43, § 1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação (105) ..... R$ 134.846,46

TOTAL..... R$ 134.846,46

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 22 de setembro de 2023.

.....